



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 004/03

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 4456/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal, em nível de Pós-Graduação *latu-sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, bem como as federais e com a presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata o **caput** deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Materno Infantil.

Parágrafo Único - O coordenador do curso será membro docente do Curso, indicado pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem

Art. 3º - A Gerência financeira do curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ. .

§ 1º- O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.

§ 2º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objeto de exame de Comissão constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observando o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso será integralizado em 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos obrigatórios e 04 (quatro) créditos eletivos conforme estrutura circular em anexo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /2003)

§ 1º - O curso será realizado no mínimo em 2 (dois) semestres e no máximo em 04 (quatro) semestres letivos.

§ 2º - A matrícula do Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos efetuada por Comissão Constituída por professores indicados, dentre o corpo docente do curso, pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, e compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *Currículo Vitae*;
- c) prova escrita

§ 3º - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete) .

§ 4º - Em caso de empate na classificação final será dada a prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada ou que tenha maior experiência, na área, desde que devidamente comprovado, quer no ensino ou na efetivação da matrícula.

Art. 5º - O aluno poderá trancar matrícula, desde que atenda ao calendário da Pós-Graduação no ano vigente, e não ultrapasse o prazo máximo de um semestre letivo após a efetivação da matrícula.

§ 1º - O período de trancamento não será considerado como tempo para integralização.

§ 2º - O aluno ao retornar , após o trancamento, deverá se submeter as normas vigentes.

Art 6º - A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo COREn;
- c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem, autenticada;
- d) Currículo Vitae, com respectiva documentação comprobatória;
- e) Um retrato 3X4;
- f) Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- g) Cópia do CPF.

Parágrafo único – Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 7º - Serão oferecidas para cada curso no máximo 20 (vinte) vagas, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 10 (dez) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /2003)

Art. 8º -A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

Parágrafo único – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final do curso é de 90 dias após o término dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso.

Art. 9º - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

A - Excelente	- 10,0 a 9,0
B - Muito Bom	- 8,9 a 8,0
C - Bom	- 7,9 a 7,0
D - Insuficiente	- abaixo de 7,0

§ 1º - Os conceitos **A** , **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno do curso.

§ 4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas .

Art. 10 – O aluno que tiver concluído algum outro curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, terá o direito de requerer o aproveitamento dos créditos, desde que submeta seu Histórico Escolar à apreciação da Coordenação do Curso em tela para avaliação da correspondência do número de créditos e conteúdo programático.

§ 1º - Somente poderão ser aceitos aproveitamentos de créditos no início de cada período letivo do curso.

§ 2º - Para fins de aproveitamento de créditos, só serão analisados os casos de disciplinas cursadas, no máximo, há 04 (quatro) anos.

Art. 11 - Será conferido Certificado de Especialista em Enfermagem Neonatal, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /2003)

Art. 12 - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o Relatório Final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização .

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do curso.

Art. 13 - Esta Deliberação entrará em vigor nesta data, revogada a Deliberação 027/99 e de mais disposições em contrário.

UERJ, em de de 2003

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /2003)

ANEXO I

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária	Créditos	Depto
1- Estágio Supervisionado em Enfermagem Neonatal	135 hs	03	DEMI
2- Tópicos de Enfermagem Neonatal	75 hs	05	DEMI
3- Investigação de Problemas na Enfermagem Neonatal	45 hs	01	DEMI
4- Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45 hs	01	DFEN
SUB-TOTAL	300 hs	10	-
Disciplinas Eletivas			
5- Política de Saúde	30 hs	02	DESP
6- Pedagogia das Ciências da Saúde	60 hs	04	DFEN
7- Dinâmica de Relacionamento Interpessoal	30 hs	02	DEMC
8- Sistematização da Assistência de Enfermagem	30 hs	02	DEMC
9- Fundamentos Teóricos no Manejo e Avaliação da Dor no Recém Nascido e na Criança.	30 hs	02	DEMI
10- Tecnologias Inseridas no Cuidado ao Recém Nascido de Alto Risco.	30 hs	02	DEMI
OFERECIDAS	210	14	-
MÍNIMO A CURSAR	60	04	-
TOTAL A CURSAR	360	14	-